



MUNICÍPIO DE
ATÍLIO VIVACQUA

Gabinete do **Prefeito**

LEI Nº 1.308, DE 09 DE MAIO DE 2022

**“ALTERA O ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 1.295 DE
02 DE DEZEMBRO DE 2021 E DA 1.298 DE 16 DE
DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Atílio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Inserir os itens 6, 7 e 8 no ANEXO DE METAS FISCAIS - Tabela 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA, constante da Lei nº 1.295 de 02 de dezembro de 2021 e da Lei nº 1.298 de 16 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“ANEXO DE METAS FISCAIS – Tabela 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA
RENÚNCIA DE RECEITA.*

(...)

ITEM	TRIBUTO	MODALI DADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	LEI	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
					2021	2022	2023	
6	Taxa de Alvara de Funcionamento	Isenção total	Microempreendedor Individual	Lei Municipal 1301 - CTM - Artigo 274	81.626,42	89.789,06	98.768,96	Adequação da Legislação Federal - LC 128/2008, que prevê a isenção de cobrança de Taxas para microempreendedores individuais.
7	Taxa de Alvara de Funcionamento	Isenção parcial - 50%	Empresas ME e EPP	Lei Municipal 1301 - CTM - Artigo 275	77.864,08	85.650,48	94.215,53	Incentivo a implantação de novos empreendimentos no município com criação de novos postos de trabalho e geração de renda local.
8	IPTU	Isenção total	Idosos com mais de 65 anos	Lei Municipal 1301 - CTM - Artigo 210, Inciso III	5.800,00	6.380,00	7.180,00	Aumento da arrecadação do IPTU, decorrente da ampliação de sua base de cálculo, em função de ações de recadastramento imobiliário.



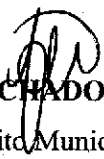
MUNICÍPIO DE
ATÍLIO VIVACQUA

Gabinete do **Prefeito**

(...)"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua-ES, 09 de maio de 2022.


JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal